



EDITAL Nº 05/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TUTOR BOLSISTA E PROFESSOR BOLSISTA PARA ATUAREM NO PROJETO ALVORADA - INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DE PESSOAS EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL

A Coordenação do Projeto de Extensão “Projeto Alvorada – Inclusão Social e Produtiva de Pessoas Egressas do Sistema Prisional”, por intermédio da **Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo simplificado, para a contratação temporária de tutor bolsista e professor bolsista, para atuar, sem vínculo empregatício, no desenvolvimento das atividades, junto à Coordenação do projeto na cidade de Teresina - Piauí.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo seletivo para tutoria e docência será regido por este Edital e executado pela Coordenação do Projeto Alvorada – Inclusão Social e Produtiva de Pessoas Egressas do Sistema Prisional e pela Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX.

1.2 - Este processo seletivo terá validade apenas para ingresso dos candidatos selecionados no ano de 2022.1, conforme data prevista neste Edital.

2 - DAS ÁREAS E VAGAS OFERTADAS

2.1 – A função de Tutor Bolsista, com a respectiva quantidade de vaga, fica estabelecida da seguinte forma:

02 (duas) vagas – Tutoria.

2.2 - A função de Professor Bolsista, com a respectiva quantidade de vaga, conforme a disciplina, fica estabelecida da seguinte forma:

01 vaga - Componente técnico II.

2.3 - Para as funções de tutoria e professor, além dos candidatos aprovados para preenchimento das vagas ofertadas, será formado cadastro de reserva com candidatos classificados em número correspondente a duas vezes o número de vagas oferecidas por cada disciplina.

3 - DA PARTICIPAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DOS TUTORES BOLSISTAS

3.1 – O Tutor terá participação, no projeto, durante as Etapas 1, 2 e 3.

3.1.1 - Na Etapa 1, participará da capacitação para o projeto, conforme dias e horários definidos pela equipe gestora.

3.1.2 - Na Etapa 2, ministrará a disciplina de tutoria com carga horária de **40 horas - aula, considerando a hora - aula de 50 minutos** e participará de atividades pedagógicas em horário **extra-aula**, pelo período de 5 (cinco) meses.

3.1.3 - Na Etapa 3, acompanhará os alunos por mais **40 horas – aula, considerando a hora – aula de 50 minutos** e participará de atividades pedagógicas em horário **extra-aula**, pelo período de 3 (três) meses de estágio e/ou autogestão.

3.1.4 - O local de realização das atividades constantes neste edital será o IFPI Campus Teresina Zona Sul, situado na Avenida Pedro Freitas, 1020, Vermelha, Teresina - Piauí.

3.2 - As atribuições da Tutoria estão detalhadas abaixo:

3.2.1 - Participar das reuniões de capacitação prévias sobre a temática base do curso (EJA e temática prisional) a serem realizadas no Campus Teresina Zona Sul, turno manhã, em dias a serem informados pela coordenação;

3.2.2 - Fazer o acolhimento, a orientação e dar retaguarda de apoio aos alunos - ambientação e orientações, acolhimento dos tutorados, formação de vínculos e relacionamento interpessoal, história de vida e suporte familiar;

3.2.3 - Realizar debates sobre/no/com o universo do mundo do trabalho para favorecer a interação e a produção de significados cognitivos e afetivos através do diálogo, na convivência, no âmbito da tutoria;

3.2.4- Encontros de 2 horas semanais, com alunos, na relação 1 tutor para 5 alunos;

- 3.2.5- Participar de reuniões semanais, junto à coordenação, com duração de 2 horas (extra-aula), convocadas pela equipe gestora;
- 3.2.6- Elaborar relatórios semanais relacionados às ocorrências durante realização do curso;
- 3.2.7- Participar dos programas de estágio nas empresas;
- 3.2.8- Auxiliar, junto às coordenações, nas articulações com empresas, de modo a ampliar a oportunidade de estágios e, posteriormente, as chances de contratação das alunas;
- 3.2.9- Acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas e também auxiliará os alunos nas suas dificuldades técnicas e operacionais;
- 3.2.10-Elaborar relatórios semanais de acompanhamento das ações de estágio e empreendedorismo dos seus tutorados.

4 - DA PARTICIPAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES BOLSISTAS

- 4.1 - O professor terá participação, no projeto, durante as Etapas 1, 2 e 3.
 - 4.1.1 - Na Etapa 1, participará da capacitação para o projeto, conforme dias e horários definidos pela equipe gestora.
 - 4.1.2 - Na Etapa 2, ministrará disciplina com carga horária de **40 ou 80 horas – aula, considerando a hora - aula de 50 minutos** e participará de atividades pedagógicas em horário **extra-aula**, pelo período de 5 (cinco) meses.
 - 4.1.3 - Na Etapa 3, conforme demanda da tutoria, auxiliará os alunos durante o estágio e/ou autogestão.
 - 4.1.4 – O local de realização das atividades constantes neste edital será o IFPI Campus Teresina Zona Sul, situado na Avenida Pedro Freitas, 1020, Vermelha, Teresina - Piauí.
- 4.2 - As atribuições dos professores bolsistas estão detalhadas abaixo:
 - 4.2.1 - Participar das reuniões de capacitação prévias sobre a temática base do curso (EJA e temática prisional) a serem realizadas no IFPI Campus Teresina Zona Sul, turno manhã, em dias a serem informados pela coordenação;
 - 4.2.2- Elaborar Planos de Curso adequados às necessidades específicas de metodologia, conteúdos e avaliação do público-alvo;
 - 4.2.3- Elaborar materiais didáticos, adequando os conteúdos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;

- 4.2.4- Ministras aulas;
- 4.2.5- Prestar atendimento aos estudantes, enquanto estratégias de reforço de aprendizagem;
- 4.2.6-Dar suporte aos alunos durante a Etapa de Estágio, quando solicitado pela equipe de tutoria;
- 4.2.7- Participar de reuniões semanais de coordenação com duração de 2 horas (extra-aula), convocadas pela equipe gestora;
- 4.2.8- Preencher o diário de classe;
- 4.2.9- Propor estratégias de realinhamento para os objetivos iniciais, diante de dificuldades identificadas durante a realização dos projetos;
- 4.2.10-Ao final da disciplina o professor deverá enviar relatório contendo as principais atividades realizadas durante o curso;
- 4.2.11- Participar de atividades pedagógicas, em horário extra aula, quando convocado pela equipe gestora;
- 4.2.12- Realizar outras atividades designadas pela coordenação pedagógica do curso.

5- DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUTORES BOLSISTAS

5.1 – Ter Graduação em Pedagogia **ou** Psicologia **ou** Serviço Social

6 - DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA PROFESSORES BOLSISTAS

6.1 - Componente técnico II (Corte e Costura de Peças Básicas do Vestuário) – 80 horas - aula

Ter Graduação em Moda **ou** Design de Moda **ou** Estilismo **ou** Tecnologia em Produção do Vestuário;

7 - DA BOLSA DE TUTORIA

7.1 - Os candidatos aprovados dentro do limite de vagas ofertadas para a Tutoria, que cumprirem com todas as exigências do programa, receberão bolsa mensal no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), pelo período de 8 (oito) meses.

7.1.1 - É vedada a acumulação da bolsa com outras remunerações provenientes de estágios, monitorias ou iniciações científicas, seja proveniente do próprio IFPI ou de outras

instituições.

72 - Os recursos financeiros para pagamento das bolsas de tutoria são provenientes do “Projeto Alvorada – Inclusão Social e Produtiva de Pessoas Egressas do Sistema Prisional”, financiado pelo Departamento Penitenciário Nacional e executado pelo IFPI, em parceria com a FADEX.

8 - DA BOLSA DE PROFESSOR

8.1 - Os candidatos aprovados dentro do limite de vagas ofertadas por disciplina, que cumprirem com todas as exigências do programa, receberão bolsa mensal de acordo com a carga horária da disciplina ministrada conforme a seguir: **Componente técnico II - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), pelo período de 5 (cinco) meses.**

8.1.1 - É vedada a acumulação da bolsa com outras remunerações provenientes de estágios, monitorias ou iniciações científicas, seja proveniente do próprio IFPI ou de outras instituições.

8.2 - Os recursos financeiros para pagamento das bolsas de tutoria são provenientes do “Projeto Alvorada – Inclusão Social e Produtiva de Pessoas Egressas do Sistema Prisional”, financiado pelo Departamento Penitenciário Nacional e executado pelo IFPI, em parceria com a FADEX.

9-- DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA TUTORIA E PROFESSOR

9.1 – Após preenchido o formulário de inscrição, **é vedada a possibilidade de alteração.**

9.2 – A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais atos disciplinadores do processo seletivo, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

9.3 - Poderão participar desta Seleção, apenas, servidores ativos (Professores efetivos e Técnicos Administrativos em Educação) do quadro de pessoal do IFPI, que possuam os requisitos mínimos exigidos para a disciplina.

9.4 - As atribuições e a carga horária dos bolsistas - servidores do IFPI não poderão conflitar com suas atividades e a sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição.

9.5 - Serão negadas as inscrições de servidores afastados ou em licença com ônus para o IFPI.

9.6 - No ato da assinatura do termo de bolsa, o candidato deverá apresentar os documentos originais utilizados para a inscrição e ainda a Declaração da Diretoria/Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus vinculado, constante no Anexo IV.

9.7 - Os Professores efetivos não poderão desempenhar atividades em horário concomitante às suas atribuições registradas no Plano Individual de Trabalho (PIT).

9.8 - Os horários e dias de aula, bem como a distribuição da carga horária semanal das disciplinas serão definidas pela coordenação do Projeto, assim como as alterações necessárias, que ficarão sempre a critério da Coordenação, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa e convocação do próximo candidato da lista.

9.9 – A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico: bit.ly/edital005-2022, no período compreendido entre os dias **08/03/2022 e 09/03/2022, até às 23h:59min.**

9.10 – As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a banca avaliadora de excluí-lo do processo seletivo no caso de identificação de erros de preenchimento ou incompletude das informações prestadas, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

9.11 - São condições para inscrição de candidato no programa de Tutoria:

- a) Ser brasileiro ou naturalizado. Se estrangeiro, apresentar cópia do visto de permanência no país;
- b) Ter cumprido as obrigações com o serviço militar, se do sexo masculino;
- c) Ter votado na última eleição ou ter justificado nos termos da lei;
- d) Ser graduado nas áreas exigidas para cada disciplina, em instituição nacional oficialmente reconhecida pelo MEC.

9.12 - Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro (ainda válido); certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto, obedecido ao período de validade).

9.13 – Será nula a inscrição:

- a) efetuada fora do período e horário fixados;
- b) efetuada de forma incompleta;
- c) efetuada com dado comprovadamente falso;
- d) em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

9.14 - Não será admitida inscrição condicionada à complementação posterior de documentos.

9.15 - Somente as inscrições que preencherem todos os requisitos constantes neste Edital serão analisadas.

9.16 - As inscrições serão realizadas única e exclusivamente pela internet. Não serão recebidas inscrições via correio ou de forma presencial.

9.17 - A FADEX não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentos.

9.18 - Todos os anexos enviados durante o ato da inscrição deverão estar no formato **“PDF”**.

9.19 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

10 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO ON-LINE

10.1 - O candidato, no ato da inscrição, deverá preencher o formulário on-line bit.ly/edital005-2022 e anexar os documentos abaixo estabelecidos:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Carteira de identidade - (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Comprovante de Residência Atualizado (até 03 meses);
- d) Histórico Acadêmico de Graduação;
- e) Declaração de conclusão de curso superior nas áreas exigidas de cada disciplina ou Diploma, em instituição nacional oficialmente reconhecida pelo MEC;
- f) Certificado de reservista, para maiores de 18 anos do sexo masculino;
- g) Título Eleitoral e Comprovante de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos;
- h) Currículo *lattes*. Somente serão pontuadas as atividades comprovadas por documento em anexo (documentado com discriminação de período e carga horária de cursos/palestras/congressos/estágios e atividades profissionais);

10.1.1 – O Candidato deve comprovar somente os itens que serão pontuados na tabela de pontuação. **Não sendo, portanto, necessário enviar documentação de itens que não serão avaliados na tabela.** Os itens não comprovados não serão contabilizados.

10.2 - Não serão aceitos os currículos que não estiverem no padrão estipulado neste edital. Todas as informações contidas no currículo somente serão consideradas como válidas se documentadas, caso contrário não serão aceitas.

10.3 - O candidato que NÃO anexar TODA documentação correta ou fora das normas exigidas neste edital estará automaticamente desclassificado para realização do processo seletivo.

11 - DO PROCESSO SELETIVO

11.1 – O Processo Seletivo Simplificado consistirá em uma única etapa: Análise curricular.

11.1.1 – A análise curricular dos candidatos inscritos tem caráter classificatório e eliminatório.

11.1.2 Os candidatos não poderão acrescentar nenhum documento ao currículo em data posterior ao período de inscrições estabelecido nesse Edital.

11.1.3 - A análise considerará somente as informações contidas no Currículo, que estiverem acompanhadas da devida comprovação.

11.1.3.1 - A apresentação dos comprovantes do Lattes deve ocorrer, impreterivelmente, na ordem da tabela de pontuação para avaliação curricular que será realizada conforme tabela de pontuação no Anexo II, tendo seu resultado divulgado, conforme cronograma em anexo.

11.1.4 - A pontuação obtida pelo candidato no currículo será transformada em nota de zero a dez. Ao candidato com maior pontuação na avaliação do currículo será atribuída nota dez e os outros terão sua pontuação transformada em nota pela aplicação da seguinte fórmula:

$$NT = \frac{(TP) \times 10}{PMX}$$

TP – Total de Pontos obtidos pelo Candidato
PMX – Máximo de Pontos obtidos por algum Candidato
NT – Nota Final obtida pelo Candidato

11.1.5 - A classificação final dos candidatos será publicada, conforme cronograma em anexo, no site da FADEX (www.fadex.org.br) e do IFPI (<http://www.ifpi.edu.br>).

12 - DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 - Os títulos a serem considerados para fins de análise curricular são os constantes na Tabela de Pontuação do Currículo - Anexo II - a (Tutoria) e Anexo II – b (Professor) deste Edital, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento.

12.1.1 - Serão considerados como títulos apenas os documentos expedidos por instituições devidamente reconhecidas, conforme especificados na Tabela de Pontuação do Currículo - Anexo II deste Edital.

12.1.2 - Os diplomas e certificados obtidos no exterior só serão aceitos se revalidados e registrados no Brasil, na forma da lei.

12.1.3 - A pontuação dos títulos é limitada ao total de 41 (quarenta e um) pontos, resultante do somatório dos pontos estipulados na Tabela de Pontuação de Títulos - Anexo II deste Edital.

12.1.4 - Os pontos que excederem o valor máximo de cada título estipulado na Tabela de

Pontuação do Currículo - Anexo II deste Edital, bem como os que excederem o total de 41 (quarenta e um) pontos, serão desconsiderados.

12.1.5 - Será desconsiderado o título que não preencher devidamente o requisito da comprovação.

12.1.6 - Os anexos dos títulos não asseguram ao candidato sua aceitação pela comissão que irá analisá-los e cada documento será considerado e avaliado uma única vez.

12.1.7 - A veracidade dos documentos anexados é de inteira responsabilidade dos candidatos. Qualquer apuração que leve à comprovação de que não são verdadeiros acarretará a anulação da respectiva pontuação e a eliminação do candidato deste processo seletivo.

12.1.8 - O resultado da avaliação curricular será divulgado conforme cronograma (apresentado no Anexo I deste Edital) e publicado nos sites da FADEX (www.fadex.org.br) e do IFPI (<http://www.ifpi.edu.br>).

13 – DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1 - A classificação final dos candidatos aprovados e classificados nesta seleção será feita por ordem decrescente de nota obtida na análise curricular.

13.2 – O Resultado Final do processo seletivo simplificado será divulgado, conforme cronograma em anexo, nos sites da FADEX (www.fadex.org.br) e da IFPI (<http://www.ifpi.edu.br>).

14 - DOS RECURSOS

14.1- O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar da análise curricular.

14.2 – Para interpor recurso, o candidato deverá imprimir o formulário (**Anexo III**), preencher, assinar e enviar, **exclusivamente**, para o e-mail projetoalvorada@ifpi.edu.br, sob o título “**Recurso Edital 05/2022**”, com a devida fundamentação, em data constante no cronograma.

14.3 - Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, contra o Resultado Preliminar da análise curricular.

14.4 - Recursos inconsistentes serão indeferidos.

14.5 - Os recursos serão analisados pela Comissão designada, que decidirá sobre o

acolhimento ou não, constituindo-se em única e última instância no âmbito administrativo.

14.6 - Os recursos somente serão admitidos se interpostos no prazo determinado no Cronograma deste Edital.

14.7 - Não caberá recurso de caráter administrativo contra o resultado final deste processo seletivo.

15 - DO RESULTADO FINAL

15.1 - A classificação final dos candidatos aprovados e classificados nesta seleção será feita por ordem decrescente de nota obtida na análise curricular. O Resultado final será publicado, conforme cronograma em anexo, no site da FADEX (www.fadex.org.br) e do IFPI (<http://www.ifpi.edu.br>).

15.2 - Ocorrendo igualdade de pontos na classificação final, o desempate, para fins de classificação, será em prol do candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

15.2.1 Em persistindo o empate, será classificado o candidato que tenha mais idade. Na hipótese de haver candidatos com dia, mês e ano de nascimento iguais, o critério de desempate será a hora do nascimento.

15.3 - O resultado final dos candidatos aprovados e classificados, por cada disciplina, será realizado, conforme Cronograma de Execução - Anexo I deste Edital, nos sites da FADEX (www.fadex.org.br) e do IFPI (<http://www.ifpi.edu.br>).

16 - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

16.1 - Os candidatos aprovados e classificados serão admitidos, na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas oferecidas.

16.2 - Caso haja desistência de algum candidato, será convocado, pela Coordenação do projeto, por meio de telefonema, *e-mail* e divulgação no site do Instituto Federal do Piauí – IFPI, o próximo candidato classificado da respectiva área de atuação constante na lista do resultado final, no período máximo de 10 (dez) dias, após o início das atividades do projeto.

16.2.1 - O candidato convocado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para se apresentar. Caso não se apresente nesse prazo, será considerado desistente e, portanto, desclassificado.

16.3 – A Etapa 2 (aulas) terão suas atividades iniciadas na data provável de 16/03/2022.

17 – DA VIGÊNCIA

17.1 - O termo de concessão de bolsa, oriundo deste Edital, terá vigência de 08 (oito) meses para a função de Tutor (duração das Etapas 2 e 3 do projeto) e vigência de 05 (cinco) meses para a função de professor (duração da Etapa 2).

17.2 - A admissão dos candidatos selecionados para as vagas de formação de cadastro de reserva fica assegurada, conforme necessidade de provimento.

17.3 - Os candidatos contratados terão seus desempenhos avaliados mensalmente pelo coordenador do projeto, onde serão observados fatores como: cumprimento de prazos e produtividade.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no site da FADEX (www.fadex.org.br) e do IFPI (<http://www.ifpi.edu.br>).

18.2 - O candidato poderá obter mais informações e orientações sobre este processo seletivo simplificado na Coordenação do projeto, no Instituto Federal do Piauí Campus Teresina Zona Sul por meio do e-mail projetoalvorada@ifpi.edu.br ou telefone (86) 3131-1407.

18.3 - A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

18.4 - A Coordenação do Projeto Alvorada – Inclusão Social e Produtiva de Pessoas Egressas do Sistema Prisional – IFPI e a FADEX se eximem de despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em qualquer fase deste processo seletivo simplificado e/ou na execução do projeto.

18.5 - Os candidatos aprovados e classificados até o limite das vagas oferecidas neste processo seletivo, em cada área profissional, firmarão TERMO DE BOLSA, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

18.6 - O resultado do processo seletivo de que trata o presente Edital só terá validade para o período de atuação profissional a que expressamente se refere.

18.7 - Os casos omissos ou duvidosos, relacionados a este Edital, serão resolvidos

conjuntamente pela Coordenação do projeto e pela FADEX.

Teresina, 07 de março de 2022.

Visto pela
Assessoria Jurídica
no dia:
08/03/2022,
FLAVIO SOARES DA SILVA
Assinado de forma digital por FLAVIO SOARES DA SILVA
Dados: 2022.03.08 11:36:25 -03'00'
Dr. Flavio Soares da Silva
OAB-PI nº 12642



Franciscléia de Oliveira Souza
Coordenadora Administrativa do Projeto

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO:00281021341
Assinado de forma digital por SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO:00281021341
Dados: 2022.03.08 14:31:13 -03'00'

Samuel Pontes do Nascimento
Superintendente

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	DATA	EVENTO	LOCAL
<u>Inscrições</u> <u>Tutor e</u> <u>Professor</u>	08/03/2022 e 09/03/2022	Inscrições	Via internet (bit.ly/edital005-2022)
<u>Análise</u> <u>Curricular</u>	11/03/2022	Divulgação Do Resultado Preliminar da Análise Curricular.	Site da FADEX (www.fadex.org.br) e do IFPI (http://www.ifpi.edu.br).
	14/03/2022	Interposição de recurso contra resultado preliminar da Análise Curricular.	Site da FADEX (www.fadex.org.br) e do IFPI (http://www.ifpi.edu.br).
<u>Resultado</u> <u>Final</u>	15/03/2022	Divulgação da análise de recursos	Site da FADEX (www.fadex.org.br) e do IFPI (http://www.ifpi.edu.br).
		Resultado final	

ANEXO II – A

**TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO
(TUTOR)**

Componente Curricular		Pontuação por Componente (*)	Pontuação Máxima (*)
1 - Titulação (não cumulativa)	1.1 – Especialização (mínimo de 360 horas) na área de Educação.	05	05
	1.2 – Mestrado na área de Educação.	10	10
	1.3 – Doutorado na área de Educação.	15	15
2 – Experiência Profissional	2.1 – Experiência de ensino e/ou tutoria em qualquer Componente Curricular que tenha sido ministrado em cursos de Educação de Jovens e Adultos¹ , comprovada com declaração emitida pela instituição responsável/coordenação.	2,5 por disciplina (máximo 4 disciplinas)	10
	2.2 – Experiência de ensino e/ou tutoria em qualquer Componente Curricular que tenha sido ministrado em cursos ofertados pelo Programa Mulheres Mil , comprovada com declaração emitida pela instituição/coordenação responsável.	2,5 por disciplina (máximo 4 disciplinas)	10
	2.3 – Experiência de ensino e/ou tutoria ou membro de equipe técnica em programas de inclusão social de pessoas em situação de vulnerabilidade social ou programas de ressocialização vinculados às instituições públicas ou privadas (exceto Eja e Mulheres Mil), comprovada com declaração emitida pela instituição/coordenação responsável.	1,5 por disciplina (máximo 4 disciplinas)	6
PMX – Máximo de Pontos obtidos por algum Candidato			41

**ANEXO II – B TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO
(PROFESSOR)**

Componente Curricular		Pontuação por Componente (*)	Pontuação Máxima (*)
1 - Titulação (não cumulativa)	1.1 – Especialização (mínimo de 360 horas) na área de conhecimento que inclua o Componente Curricular a que está se candidatando ou na área de Educação.	05	05
	1.2 – Mestrado na área de conhecimento que inclua o Componente Curricular a que está se candidatando ou na área de Educação.	10	10
	1.3 – Doutorado na área de conhecimento que inclua o Componente Curricular a que está se candidatando ou na área de Educação.	15	15
2 - Experiência Profissional	2.1 – Experiência de ensino em qualquer Componente Curricular que tenha sido ministrado em cursos de Educação de Jovens e Adultos¹ , comprovada com declaração emitida pela instituição responsável/coordenação.	2,5 por disciplina (máximo 4 disciplinas)	10
	2.2 – Experiência de ensino em qualquer Componente Curricular que tenha sido ministrado em cursos ofertados pelo Programa Mulheres Mil , comprovada com declaração emitida pela instituição/coordenação responsável.	2,5 por disciplina (máximo 4 disciplinas)	10
	2.3 – Experiência de ensino ou membro de equipe técnica em programas de inclusão social de pessoas em situação de vulnerabilidade social ou programas de ressocialização vinculados às instituições públicas ou privadas (exceto Eja e Mulheres Mil), comprovada com declaração emitida pela instituição/coordenação responsável.	1,5 por disciplina (máximo 4 disciplinas)	6
PMX – Máximo de Pontos obtidos por algum Candidato			41



ANEXO III - RECURSO CONTRA O PROCESSO SELETIVO

Ilm.º (a). Sr.(a). Presidente da Comissão Responsável para atender o Edital N.º 005/2022.

Nome: _____
_____.

(identificação obrigatória)

Eu, candidato (a) inscrito (a) no **PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE TUTOR E DOCENCIA**, regulamentado pelo Edital N.º 005/2022, venho solicitar a V. S.^a revisão da _____, com base na respectiva fundamentação.

Fundamentação: _____

_____.

Teresina, _____ de _____ de 2022



DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS OU DIRETORIA GERAL DO CAMPUS

Declaro não haver impedimentos legais nesta Diretoria/Coordenação para que o servidor _____ ocupante do cargo de _____ com carga horária semanal de _____ (h), neste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Piauí, Campus _____, inscrito no processo de seleção, edital **005/2022/FADEX**, possa atuar como bolsista () Tutor () Professor no Projeto Alvorada. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, não prejudicará a carga horária regular de atuação do mesmo, neste Campus/IFPI.

Coordenador (a) de Gestão de Pessoas ou Diretor Geral do Campus

Teresina/PI, _____ / _____ / _____